



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 203/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 01 de junho de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, de origem popular, no sentido de que área pública, pertencente ao Município, situada na Rua Marudá, s/n, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro, estaria sendo utilizada por particulares, mediante a cobrança de locação do que se tornou um campo de futebol, inclusive com a realização de eventos, causando grandes aglomerações.

Segundo a denúncia, os moradores da área conseguiram obter legalmente, por meio de decisão judicial (proc. 0620570-79.2014.8.04.001), a demolição de um bar que havia no local. Contudo a área desmatada vem sendo utilizada por populares de forma nociva segundo a denúncia.

Sobre o fato, requisitamos diligências de fiscalização no local. Fixamos o prazo de 20 (vinte) dias para resposta sobre as providências tomadas.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO. SENHOR CARLOS ALBERTO VALENTE  
**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO-IMPLURB**

ouvidoria.implurb@pmm.am.gov.br

Nesta